

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01 / 25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32584/2024
SECRETARIA GESTORA: PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, e a Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação Sra. **Fabiana Fernanda Marques**, portador (a) do RG nº: 32.303.867-0 e do CPF: 295.759.378-56, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Eletrônica acima, RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais **serviços de demolição neste município**, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecidos pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **INFRATECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.330.253/0001-26, com sede na Avenida Senador Vergueiro, 2123 – sala 1009 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Felipe Rocha Martins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 36.666.300-8 e do CPF/MF: 417.267.108-07, e pelo Senhor (a) **Juliano Arjonas Gibran**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 44.090.166-2 e do CPF/MF: 226.561.298-77.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de desfazimento de construções irregulares de alvenaria e madeira, remoções de cercas de demarcação, entulhos, restos de construções e grandes objetos, inclusive infraestrutura, colocados, assentados ou construídos irregularmente em áreas de proteção ambiental, margens de córregos, e rios localizados em vias, logradouros públicos, áreas estaduais e imóveis públicos e privados, incluindo a remoção de barracas e outros utensílios, deixados por motivo de reintegração do espaço público, oriundos de remoções administrativas ou judiciais com mão de obra e equipamentos neste município em atendimento à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e anexos da concorrência que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

4.9. Constatadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A Administração reserva-se o direito de rescindir, a presente ata de registro de preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à detentora caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

(d) quando a detentora da ata transferir, no todo ou em parte, esta ata de registro de preços sem a autorização prévia e expressa da Administração.

(e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

6.2. - A rescisão da ata de registro de preços, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

6.3. - A Administração, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a ata de registro de preços desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

6.4. - Declarada a rescisão da ata de registro de preços, que vigorará a partir da data da sua declaração, a detentora da ata se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto desta ata de registro de preços inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. - A não assinatura da ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

8.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

8.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços.

8.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços.

8.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da detentora da ata inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **SMPECH** – 881, 890, 891, 892, 898, 899, 900, 903, 904, 905, 906, 923, 924, 1014 e 1053, elemento 51 (Obras e Instalações).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 05 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Convênios e Habitação

INFRATECH ENGENHARIA LTDA

Juliano Arjonas Gibran
Contratada

INFRATECH ENGENHARIA LTDA

Fellipe Rocha Martins
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DESFAZIMENTO E DEMOLIÇÃO.

Justificativa

A presente justificativa refere-se à necessidade urgente de desfazimento de construções irregulares ou demolições, tendo como base o cumprimento da legislação vigente e a promoção da segurança pública, preservação ambiental e organização do espaço urbano. As construções realizadas sem a devida licença e autorização configuram violações às normas urbanísticas e ambientais, causando impactos negativos à infraestrutura local, à qualidade de vida da população e, muitas vezes, ao meio ambiente. É fundamental que estas construções sejam demolidas para garantir a segurança da comunidade e restabelecer a ordem urbana.

A presença de edificações irregulares traz riscos graves à segurança, uma vez que muitas delas não seguem os padrões de engenharia exigidos, resultando em possíveis desabamentos, incêndios ou acidentes fatais. Além disso, tais construções geralmente ocupam áreas que deveriam estar protegidas por leis ambientais ou áreas de risco, exacerbando problemas de erosão, alagamentos e poluição. Nesse sentido, a demolição dessas edificações não só remove o perigo imediato, mas também contribui para a recuperação de áreas afetadas e a preservação do equilíbrio ecológico.

O desfazimento das construções irregulares é uma medida essencial para o ordenamento do solo e o desenvolvimento sustentável das cidades, assegurando que as áreas urbanas sejam utilizadas de forma adequada e conforme as diretrizes estabelecidas pelo planejamento urbano. Esse processo é necessário para impedir a expansão descontrolada de assentamentos precários, que comprometem a infraestrutura urbana e agravam problemas sociais e econômicos. A demolição também atende ao interesse público, pois visa garantir a segurança, o bem-estar coletivo e a qualidade de vida da população, cabendo ao poder público a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dessas normas e promover o uso correto do solo.

Além disso, a contratação de mão de obra especializada e a utilização de equipamentos adequados para a execução desses serviços asseguram que o processo de demolição seja realizado de maneira eficiente e segura, reduzindo ao máximo os transtornos para a comunidade local. A gestão correta dos resíduos resultantes das demolições é outro ponto crucial, garantindo que todo o procedimento esteja em conformidade com as normas ambientais.

Para a execução dos serviços serão necessário os seguintes serviços conforme as quantidades previstas nos itens com as seguintes descrições:

DEMOLIÇÃO

97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima da parede considerada nesta composição é de 3 m.

97624 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima da parede considerada nesta composição é de 3 m.

97625 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição mecanizada é feita com pá carregadeira;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima da parede considerada nesta composição é de 5 m.

104796 - DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martelo manual;
- Não estão contempladas as estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Esta composição é válida para lajes sobre vigas, lajes sobre solo e pisos de concreto armado;
- Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta e tesoura (para corte das armaduras);
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97629 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Esta composição é válida para lajes sobre vigas, lajes sobre solo e pisos de concreto armado;
- Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta e tesoura (para corte das armaduras);

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97626 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta e tesoura (para corte das armaduras);
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97627 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martelo demolidor, na parte das armaduras, com tesoura;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

104789 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta;
- Não estão contemplados as estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

104790 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martetele manual;
- Não estão contemplados as estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97634 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97636 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerado esforço para retirada de pavimento asfáltico com espessura máxima de 10 cm; - Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

88859 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014

- Pesquisa bibliográfica em Manuais Técnicos e catálogos de equipamentos; - Consideração de custos de depreciação, juros, manutenção, materiais na operação, mão de obra (se houver); - Condição de severidade adotada foi a Média; - Impostos e seguros obrigatórios incidentes (se for caminhão ou veículo automotivo) ou não.

88904 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014

- Pesquisa bibliográfica em Manuais Técnicos e catálogos de equipamentos; - Consideração de custos de depreciação, juros, manutenção, materiais na operação, mão de obra (se houver); - Condição de severidade adotada foi a Média; - Impostos e seguros obrigatórios incidentes (se for caminhão ou veículo automotivo) ou não.

REMOÇÃO

104803 - REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97664 - REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- São considerados acessórios: toalheira, saboneteira, porta papel.

104801 - REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Esta composição considera a remoção completa do alambrado, composto pelos tubos de estruturação e telas de arame galvanizado. Para a remoção somente da tela de arame galvanizado, utilizar a composição específica;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97661 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de cabos que estejam dentro de eletrodutos; - O comprimento considerado representa a soma total de todos os cabos dentro do eletroduto, ou seja, a quantidade de cabos multiplicada pelo comprimento do trecho.

104794 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de cabos que estejam dentro de eletrodutos; - O comprimento considerado representa a soma total de todos os cabos dentro do eletroduto, ou seja, a quantidade de cabos multiplicada pelo comprimento do trecho.

104795 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de cabos que estejam dentro de eletrodutos; - O comprimento considerado representa a soma total de todos os cabos dentro do eletroduto, ou seja, a quantidade de cabos multiplicada pelo comprimento do trecho.

104792 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de cabos que estejam dentro de eletrodutos; - O comprimento considerado representa a soma total de todos os cabos dentro do eletroduto, ou seja, a quantidade de cabos multiplicada pelo comprimento do trecho.

104793 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de cabos que estejam dentro de eletrodutos;
- O comprimento considerado representa a soma total de todos os cabos dentro do eletroduto, ou seja, a quantidade de cabos multiplicada pelo comprimento do trecho.

104800 - REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados mourões de concreto com espaçamento de 2,5m;

97638 - REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de uma chapa de cada lado da parede e de estrutura simples (montante e guia simples);

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima da parede considerada nesta composição é de 3 m.

97641 - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima do forro considerada nesta composição é de 3 m.

97640 - REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não está considerada a remoção da estruturação do forro; para tanto, considerar composição de demolição de trama para forro;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima do forro considerada nesta composição é de 3 m.

97660 - REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- A composição contempla esforço para retirada de interruptor ou tomada e do espelho que o envolve.

97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97663 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- São consideradas louças os aparelhos sanitários.

97665 - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- São consideradas as luminárias do tipo spot, calha, arandelas, plafon, balizador e refletor.

97666 - REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- São considerados metais: sifão, registros, misturadores, torneiras, válvulas.

104799 - REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97639 - REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada das placas pré-fabricadas e dos pilaretes de concreto manualmente;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a 47 execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima da parede considerada nesta composição é de 3 m.

97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

98526 - REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024

- Foram consideradas raízes de árvores com tronco entre 0,20 m e 0,40 m de diâmetro;
- Considerou-se que os troncos a serem destocados possuem até 0,80 m de altura acima do solo;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
-> CHP: considera os tempos de remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores;
-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

98527 - REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024

- Foram consideradas raízes de árvores com tronco entre 0,40 m e 0,60 m de diâmetro;
- Considerou-se que os troncos a serem destocados possuem até 0,80 m de altura acima do solo;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
-> CHP: considera os tempos de remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores;
-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

98528 - REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024

- Foram consideradas raízes de árvores com tronco maior que 0,60 m de diâmetro;
- Considerou-se que os troncos a serem destocados possuem até 0,80 m de altura acima do solo;

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

-> CHP: considera os tempos de remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores;

-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

104798 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

104802 - REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Esta composição considera apenas a remoção da tela de arame galvanizado. Para a remoção completa do alambrado, utilizar a composição específica;

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97647 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerado o esforço para transportar as telhas somente até a laje imediatamente abaixo da cobertura, com uso de corda;

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97649 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerado o esforço para transportar as telhas até o térreo, com uso de guindaste;

- Considera uma altura de referência de até 12 m;

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97652 - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerado o esforço para transportar verticalmente a tesoura somente até a laje imediatamente abaixo da cobertura, com uso de corda;

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97642 - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Esta composição é válida para a estruturação do forro, não contemplando as chapas ou placas a ela fixadas;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares;
- A altura máxima do forro considerada nesta composição é de 3 m.

97655 - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

97662 - REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Foi considerada a retirada de tubos e conexões para água fria, em parede com as tubulações já expostas;
- O esforço não contempla o rasgo na parede; para tanto, utilizar composição auxiliar.

102191 - REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução.

102190 - REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução.

102192 - REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução.

34.13.021 - CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP) >15CM

- Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).
- O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

TRANSPORTE E CARGA

100983 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

- Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga.
- As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte.
- Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
 - > CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras;
 - > CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho;
 - > CHP escavadeira: considera o tempo de carga; -> CHI escavadeira: considera o tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho.

95879 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$, onde:
 - PH = Produtividade horária, 176,40 ton/h;
 - C = Capacidade da caçamba, considerado 21 ton;
 - FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;
 - X = distância em km, considerado 1km;
 - V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessário uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
 - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
 - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

05.09.006 - Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte

- Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).
- O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. Conversão de acordo com a NBR 6120

- a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcáreos 2000 kg/m³;
- b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;
- c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

05.07.100 Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D

- Será medido pelo peso de resíduo aferido no aterro licenciado, no mínimo 10 toneladas (ton).
- O item remunera o transporte de telhas de cimento amianto para descarte em aterro licenciado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em "Big Bags" ou envelopadas seguindo as normas da CETESB e CONAMA 307 e 348 vigentes; apresentação do instrumento CADRI com anuência, SIGOR MTR de monitoramento de resíduos e CTR-PMSP quando for o caso, distância aproximada de 60 quilômetros na cidade de São Paulo, peso 2.000 kg/m³ ou 16 kg/m² de telha ondulada de 8 mm de espessura; carregados em caçamba Rollon com capacidade de 10 a 12,50 toneladas de telha.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

01.27.011 - Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas

- Será medido por unidade de projeto elaborado e implementado (un).
- O item remunera os materiais, acessórios e a mão de obra necessária para elaboração e implementação de documento técnico que visa estabelecer o gerenciamento de resíduos sólidos socioambientalmente adequados nas diferentes fases de implantação e operação, conforme a NBR 10004 e em conformidade com o que determina as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além de outras prescrições legais correspondentes.

ESCORAMENTO

101583 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

- Nos índices de produtividade da equipe estão inclusos o tempo de montagem do escoramento e retirada do escoramento;
- O espaçamento entre as tábuas e a distância entre as escoras foi considerado conforme descrito em norma;
- Para gerar os índices de consumo de tábuas de madeira foi considerado um comprimento maior do que a profundidade da vala da ordem de 50 cm, referente a ficha e a um comprimento maior que a profundidade;
- O número de reutilizações das tábuas de madeira e peças de madeira roliças foi considerado igual a 5 vezes;
- Este sistema de escoramento se aplica apenas acima do nível d'água, ou quando a permeabilidade do solo for baixa o suficiente para permitir o esgotamento por bombas;
- A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.

101588 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020

- Nos índices de produtividade da equipe estão inclusos o tempo de montagem do escoramento e retirada do escoramento;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:
- CHP: considera o tempo em que o equipamento está ligado para auxiliar na atividade de escoramento de valas;
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo etc).
- O número de reutilizações de peças de madeira foi considerado igual a 5 vezes;
- Para o número de reutilizações dos perfis metálicos foi considerado uma durabilidade igual a 5 anos;
- Este sistema de escoramento se aplica apenas acima do nível d'água, ou quando a permeabilidade do solo for baixa o suficiente para permitir o esgotamento por bombas;
- A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.

101577 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

- Nos índices de produtividade da equipe estão inclusos o tempo de montagem do escoramento e retirada do escoramento;
- O espaçamento entre as tábuas e a distância entre as escoras foi considerado conforme descrito em norma;
- Para gerar os índices de consumo de tábuas de madeira foi considerado um comprimento maior do que a profundidade da vala da ordem de 50 cm, referente a ficha e a um comprimento maior que a profundidade;
- O número de reutilizações das tábuas de madeira e peças de madeira roliças foi considerado igual a 5 vezes;
- Este sistema de escoramento se aplica apenas acima do nível d'água, ou quando a permeabilidade do solo for baixa o suficiente para permitir o esgotamento por bombas;
- A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266

100332 - CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA 1 SUBSOLO. AF_07/2019

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os carpinteiros e ajudantes que auxiliavam diretamente nas atividades relacionadas à execução da contenção;
- Os índices de produtividade não contemplam a escavação mecanizada do solo, assim como a movimentação e transporte de terra devido a cortes e aterros; para tais serviços utilizar composições específicas;
- Foi considerado que a ficha com os perfis cravados atua como fundação da contenção;
- Os índices de produtividade não contemplam o sistema de drenagem da contenção, para tal utilizar composições específicas;

- Os índices de produtividade não contemplam a montagem e desmontagem de andaimes, para tal utilizar composições específicas;
- Os serviços de atirantamento (tirantes) não estão contemplados na composição, para tal serviço utilizar composições específicas;
- Considerou-se que a execução da contenção ocorre a cada 3,00 m de profundidade, ou seja, um subsolo por vez, após a execução dos tirantes;
- Nas estacas metálicas, para profundidades de contenção menor ou igual a 3,00 m, foi considerada uma altura de ficha de 4,50 m; já para profundidades de contenção maior que 3,00 m, foi considerada uma altura de ficha de 3,00 m;
- Foram consideradas perdas no consumo de pranchas de madeira.

NORMAS

NBR 12284:1991 – Gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil

Define diretrizes para a gestão eficiente dos resíduos gerados durante obras de construção e demolição, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais. A norma orienta sobre a classificação dos resíduos, considerando sua origem e características, e a importância de um planejamento prévio para o gerenciamento desses materiais, com foco na separação, reutilização e reciclagem. Além disso, estabelece critérios para o armazenamento seguro e organizado dos resíduos nas obras, o transporte adequado para locais licenciados e a disposição final em áreas apropriadas, promovendo práticas sustentáveis no setor da construção civil.

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

A NR 18 estabelece as condições de segurança e saúde no trabalho para atividades da indústria da construção, incluindo a demolição. No que tange a essa atividade, a norma impõe regras rigorosas sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), andaimes, proteção coletiva (como redes de segurança) e o gerenciamento de riscos, como quedas de altura e projeção de materiais. A NR 18 também exige a elaboração de um Plano de Demolição, no qual todas as fases do processo são detalhadas, prevendo possíveis riscos e as medidas preventivas necessárias. O responsável técnico deve supervisionar todo o procedimento, garantindo que o processo seja conduzido com segurança.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Caberá a empresa contratada, a realização dos serviços preliminares, tais como sinalização da obra provisória, através de faixas de segurança para o livre trânsito de transeuntes, em perfeitas condições de segurança.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra específica para cada caso.

Em nenhum caso devendo ser protegidas devem ser deixadas escavações expostas ao tráfego, mediante o uso de sinalização adequada e preenchidas dentro de um prazo que não exceda três dias da abertura da caixa.

PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

A solicitação da equipe/conjunto se dava por O.S para cada ação, englobando a quantidade necessária, notificando a empresa com 15 (quinze) dias de antecedência, com horário e local fornecido pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação.

Em caráter emergencial

A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins dos serviços definidos por esta Secretaria que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de qualidade exigido, sem que isto implique em incremento da extensão limpa para efeito de pagamento.

A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC e pela manutenção dos espaços públicos.

Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada no quadro de descrição de serviços anexo a este Termo de Referência, levou em consideração os serviços à demanda necessária a ser contratada por esta Secretaria.

DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR.

É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

O dimensionamento da equipe será definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo em vista o montante e a especificidade do serviço a ser realizado em cada ordem de serviço.

O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro –CTB– e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

Nas áreas em que for solicitados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

Todos os veículos, caminhões, maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo 10 (dez) anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.

Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.

Tendo em vista o caráter inerente à prestação dos serviços, os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.

Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a ser em mantidas, ao longo do mesmo.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento a partir da data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

O termo de contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal de Carapicuíba na forma da lei.

Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação definir a quantidade da execução.

Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de OS.

Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

FORMAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão por respectivas unidades, ou seja a cada serviço solicitado via OS serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

O pagamento será efetuado após 30 dias contados da data do aceite da nota fiscal bem como relatório fotográfico .

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA conforme Resolução CONFEA nº266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade; e /ou Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CFT, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade;

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA ou CFT, dos responsáveis técnicos: Engenheiro Civil e ou Técnico de Edificações/Edifícios.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, na modalidade de Engenheiro Civil, que deverá ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objetos da presente licitação, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

A comprovação de vínculo profissional, será feita mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração do mesmo concordando com sua indicação para ser o responsável técnico caso a empresa venha a ser vencedora do certame.

Comprovação de capacidade técnica do engenheiro civil responsável técnico da empresa, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, compreendendo serviços de apoio para remoções de volumes e detritos de qualquer espécie através de equipes.

Relação das instalações físicas da empresa e relação de bens/equipamentos, comprovando possuírem seu quadro equipamentos necessários a realização dos serviços, assim como endereço da sede e todas as filiais que por ventura existam, bem como número geral de empregados e respectivas funções.

Relação dos veículos que serão oferecidos para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com os anexos deste edital, contendo características, tais como: tipo, modelo, ano de fabricação, não podendo ser inferior a 10 (dez) anos, acompanhada de declaração da licitante sob pena de desclassificação sumária, que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. Reservando-se a Administração Pública a aferir em qualquer momento tais dados através de diligências que julgar oportuna.

Relação nominal das equipes técnicas, acompanhada, de declaração formal dos membros dando ciência e aceitação de sua indicação. Os técnicos indicados ficam vinculados (s) aos serviços que poderão vir a ser contratados por meio da utilização da Ata de Registro de Preços que resultar do presente certame, nos termos do artigo 30 §10 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverão ser considerados os preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos anexo, os custos diretos e indiretos com material e mão-de-obra incluindo todos os encargos, e todas as taxas e leis sociais previstas nas Leis Trabalhistas e na Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, em vigor.

Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos Preços Unitários dos serviços.

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é da Contratada, que deverá coordenar os mesmos, para tanto, deverá dispor, no mínimo, de um supervisor de campo, de nível superior, com formação em Engenharia Civil e ou Técnico em Edificações, devidamente habilitado no CREA/CFT.

A CONTRATANTE, manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.

A CONTRATANTE, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de EPI's, EPC's, ferramentas, Equipamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referir em à movimentação e deslocamento de pessoal.

A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causa dos terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos relacionados as redes de TELEFONIA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, águas servidas e pluviais domiciliares e pontes para veículos e pedestres, que venham a ser danificadas na execução dos serviços sob coordenação da Contratada.

Todo material, tais como, tubos de drenagem, tampas de concreto, etc., depositados nas obras, terá sua guarda e vigilância exclusivos da Contratada.

Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Tércio Oliveira Monteiro

Arquiteto e Urbanista
CAU: A61944-2 - BR

Fabiana Fernandes Marques

Secretária de Proj. Especiais Convênios e Habitação



PMC
Fls 212
Visto

PROPOSTA DE PREÇOS

São Bernardo dos Campos, 20 de fevereiro de 2025.

INFRATECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.330.253/0001-26

Av. Senador Vergueiro, 2123 – Sala 1009 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP

E-mail: comercial@infratecheng.com.br ; Telefone: (11) 93225-8758 ou (11) 99369-0362

Ao

Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº. 01 / 2025

Processo Administrativo nº. 32584 / 24

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para eventuais serviços de demolição no município de Carapicuíba..

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ 15.100.000,00 (Quinze milhões e cem mil reais) ✓

INFRATECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ 17.330.253/0001-26
Av. Senador Vergueiro, 2123 – Sala 1009 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP
Brasil – CEP 07750-001 – Telefone: (11) 93225-8758
comercial@infratecheng.com.br



PMC
Fls. 250
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO

SETOR TÉCNICO

ATA DE DEMOLIÇÃO
Rua Joaquim das Neves, Carapicuíba/SP
Data 25/09/2024

BDI 1 22,12%
SIPAR ago-24 NÃO DESONERADO
CDHU ago-24 NÃO DESONERADO

Item	Forma	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI%	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL								R\$ 15.100.000,00
1.	SINAPI		DEMOLIÇÃO					R\$ 3.971.758,52
1.1.	SINAPI		DEMOLIÇÃO					R\$ 3.971.758,52
1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10.000,00	R\$ 63,59	BDI 1	R\$ 776.600,00
1.1.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2.000,00	R\$ 139,48	BDI 1	R\$ 340.660,00
1.1.3.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	30.000,00	R\$ 44,98	BDI 1	R\$ 1.547.900,00
1.1.4.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARIETAS OU SARIETÕES, DE FORMAMECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5.000,00	R\$ 18,26	BDI 1	R\$ 99.300,00
1.1.5.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	300,00	R\$ 347,24	BDI 1	R\$ 127.215,00
1.1.6.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	300,00	R\$ 100,87	BDI 1	R\$ 36.954,00
1.1.7.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	R\$ 745,57	BDI 1	R\$ 182.098,00
1.1.8.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	R\$ 216,61	BDI 1	R\$ 52.904,00
1.1.9.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	300,00	R\$ 261,09	BDI 1	R\$ 95.652,00
1.1.10.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	300,00	R\$ 122,26	BDI 1	R\$ 44.790,00
1.1.11.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	300,00	R\$ 29,56	BDI 1	R\$ 10.836,00

INFRATECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 17.330.253/0001-26
Avenida Senador Vergueiro, nº2123 – Sala 1009 – Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP
Brasil – CEP 09750-001 – Telefone: (11) 2311-3883
www.infratecheng.com.br



Fls. 251
Visto [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO

SETOR TÉCNICO

ATA DE DEMOLIÇÃO
Rua Joaquim das Neves, Carapicuíba/SP
Data 20/09/2024

BDI 1 23,12%
INAPI ago-24 NÃO DESIGNADO
GDH ago-24 NÃO DESIGNADO

Item	Forma	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Total (R\$)
1.1.12.	SINAPI	97834	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.000,00	R\$ 8,34	BDI 1	R\$ 10.180,00
1.1.13.	SINAPI	97836	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	M2	2.500,00	R\$ 23,96	BDI 1	R\$ 73.150,00
1.1.14.	SINAPI	88859	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2. POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	3.888,00	R\$ 21,30	BDI 1	R\$ 101.126,88
1.1.15.	SINAPI	88904	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2014	H	3.888,00	R\$ 78,43	BDI 1	R\$ 372.392,64
2.	SINAPI		REMOÇÃO					R\$ 887.890,85
2.1.	SINAPI		REMOÇÃO					R\$ 887.890,85
2.1.1.	SINAPI	104603	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	M	6.000,00	R\$ 5,85	BDI 1	R\$ 42.840,00
2.1.2.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	UN	100,00	R\$ 2,10	BDI 1	R\$ 256,00
2.1.3.	SINAPI	104601	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	450,00	R\$ 18,07	BDI 1	R\$ 9.931,50
2.1.4.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	M	10.000,00	R\$ 0,98	BDI 1	R\$ 12.000,00
2.1.5.	SINAPI	104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10.000,00	R\$ 1,33	BDI 1	R\$ 16.200,00
2.1.6.	SINAPI	104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10.000,00	R\$ 1,87	BDI 1	R\$ 22.800,00

INFRATECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 17.330.253/0001-26
Avenida Senador Vergueiro, nº2123 – Sala 1009 – Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP
Brasil – CEP 09750-001 – Telefone: (11) 2311-3883
www.infratecheng.com.br



Fls. 252
Visto [assinatura] **PMC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO

SETOR TÉCNICO

ATA DE DEMOÇÃO
Rua Joaquim das Neves, Carapicuíba/SP
Data 20/09/2024

BDI I 22,12%
SNAP ago-24 NÃO DESONERADO
CDHU ago-24 NÃO DESONERADO

Item	Faixa	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI em R\$)	BDI(%)	Preço Total (R\$)
2.1.7.	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10.000,00	R\$ 0,55	BDI 1	R\$ 6.700,00
2.1.8.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM ² E MENOR QUE 10 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	10.000,00	R\$ 0,75	BDI 1	R\$ 9.200,00
2.1.9.	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.000,00	R\$ 11,77	BDI 1	R\$ 14.370,00
2.1.10.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.000,00	R\$ 10,62	BDI 1	R\$ 25.940,00
2.1.11.	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10.000,00	R\$ 3,80	BDI 1	R\$ 46.400,00
2.1.12.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10.000,00	R\$ 2,47	BDI 1	R\$ 30.200,00
2.1.13.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6.000,00	R\$ 0,92	BDI 1	R\$ 6.720,00
2.1.14.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.200,00	R\$ 31,85	BDI 1	R\$ 46.680,00
2.1.15.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.200,00	R\$ 16,90	BDI 1	R\$ 24.768,00
2.1.16.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	100,00	R\$ 2,49	BDI 1	R\$ 304,00
2.1.17.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.200,00	R\$ 12,32	BDI 1	R\$ 16.080,00
2.1.18.	SINAPI	104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	R\$ 13,73	BDI 1	R\$ 335,40
2.1.19.	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	R\$ 26,63	BDI 1	R\$ 1.626,00
2.1.20.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.000,00	R\$ 12,34	BDI 1	R\$ 15.070,00

INFRATECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 17.330.253/0001-26
Avenida Senador Vergueiro, nº2123 – Sala 1009 – Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP
Brasil – CEP 09750-001 – Telefone: (11) 2311-3883
www.infratecheng.com.br



PM
Fls 953
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO

SETOR TÉCNICO

ATA DE DEMONSTRAÇÃO
Rua Joaquim das Neves, Carapicuíba/SP
Data 05/09/2024

BDI 1 21,11%
SINAPI ago-24 NÃO DESONERADO
CINHU ago-24 NÃO DESONERADO

Item	Forno	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Total (R\$)
2.1.21.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	25,00	R\$ 146,54	BDI 1	R\$ 4.473,75
2.1.22.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	25,00	R\$ 243,19	BDI 1	R\$ 7.424,50
2.1.23.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,80 M. AF_03/2024	UN	300,00	R\$ 320,53	BDI 1	R\$ 117.429,00
2.1.24.	SINAPI	104798	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	50,00	R\$ 17,40	BDI 1	R\$ 1.068,00
2.1.25.	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	450,00	R\$ 12,02	BDI 1	R\$ 6.606,00
2.1.26.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	19.000,00	R\$ 4,60	BDI 1	R\$ 106.790,00
2.1.27.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	2.000,00	R\$ 5,62	BDI 1	R\$ 13.720,00
2.1.28.	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURA DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	250,00	R\$ 245,39	BDI 1	R\$ 74.917,50
2.1.29.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA ETÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	20,00	R\$ 3,56	BDI 1	R\$ 87,00
2.1.30.	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	20,00	R\$ 40,58	BDI 1	R\$ 991,20
2.1.31.	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	18.000,00	R\$ 0,68	BDI 1	R\$ 14.940,00

INFRATECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 17.330.253/0001-26
Avenida Senador Vergueiro, nº2123 – Sala 1009 – Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP
Brasil – CEP 09750-001 – Telefone: (11) 2311-3883
www.infratecheng.com.br



PMC
Fls. 259
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO

SETOR TÉCNICO:


ATA DE ORÇAMENTO
Rua Joaquim das Neves, Carapicuíba/SP
Data 20/09/2024

BDI 1 22,11%
SINAPI ago-24 NÃO DESONERADO
CDHU ago-24 NÃO DESONERADO

Item	Fornecedor	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Total (R\$)
2.1.32.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF 01/2021	M2	100,00	R\$ 27,33	BDI 1	R\$ 3.336,00
2.1.33.	SINAPI	102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF 01/2021	M2	100,00	R\$ 22,48	BDI 1	R\$ 2.746,00
2.1.34.	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U AF_01/2021	M2	100,00	R\$ 19,50	BDI 1	R\$ 2.381,00
2.1.35.	CDHU	34.13.021	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP) >15CM<30 CM	UN	200,00	R\$ 739,39	BDI 1	R\$ 180.588,00
3.	SINAPI		TRANSPORTE E CARGA					R\$ 8.756.629,63
3.1.	SINAPI		TRANSPORTE E CARGA					R\$ 8.756.629,63
3.1.1.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14M ³ - COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	58.800,00	R\$ 7,53	BDI 1	R\$ 540.162,43
3.1.2.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	1.176.000,00	R\$ 1,23	BDI 1	R\$ 1.764.000,00
3.1.3.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	91.440,00	R\$ 32,41	BDI 1	R\$ 3.619.195,20
3.1.4.	CDHU	05.07.100	TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO CLASSE D	T	10.800,00	R\$ 214,82	BDI 1	R\$ 2.833.272,00
4.	SINAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 180.371,00
4.1.	SINAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 180.371,00
4.1.1.	CDHU	01.27.011	PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTÃO E PERDAS	UN	20,00	R\$ 7.384,96	BDI 1	R\$ 180.371,00
5.	SINAPI		ESCORAMENTO					R\$ 1.303.350,00
5.1.	SINAPI		ESCORAMENTO					R\$ 1.303.350,00
5.1.1.	SINAPI	100332	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANÇÃO DE MADEIRA, PERFS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA 1 SUBSOLO. AF_07/2019	M2	1.000,00	R\$ 635,15	BDI 1	R\$ 775.650,00
5.1.2.	SINAPI	101583	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5M. AF08/2020	M2	2.000,00	R\$ 81,02	BDI 1	R\$ 197.880,00


INFRATECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 17.330.253/0001-26
Avenida Senador Vergueiro, nº2123 - Sala 1009 - Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP
Brasil - CEP 09750-001 - Telefone: (11) 2311-3883
www.infratecheng.com.br



**INFRATECH
ENGENHARIA**

PMG
Fls 265
Visto [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO

SETOR TÉCNICO

ATA DE EMPOUCHAMENTO
Rua Joaquim das Neves, Carapicuíba/SP
Data: 25/02/2025

BDI 1 **11,12%**
SINAPI ago-24 NÃO DESIGNADO
CDHII ago-24 NÃO DESIGNADO

Item	Parte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Total (R\$)
5.1.3.	SINAPI	101586	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5M, LARGURA MENOR QUE 1,5M. AF-08/2020	M2	2.000,00	R\$ 85,07	BDI 1	R\$ 207.780,00
5.1.4.	SINAPI	101577	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M E MENOR QUE 2,5M. AF-08/2020	M2	2.000,00	R\$ 49,97	BDI 1	R\$ 122.040,00
							Preço Total(R\$)	R\$ 15.100.000,00

São Bernardo do Campo, 20 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FELIPE ROCHA MARTINS
CPF: 02742022911-9 (11) 2311-3883
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

INFRATECH ENGENHARIA LTDA
FELIPE ROCHA MARTINS
SÓCIO DIRETOR

Documento assinado digitalmente
JULIANO ARJONAS GIBRAN
CPF: 29922222-1 (11) 2311-3883
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

INFRATECH ENGENHARIA LTDA
JULIANO ARJONAS GIBRAN
SÓCIO DIRETOR

INFRATECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ 17.330.253/0001-26
Avenida Senador Vergueiro, nº2123 – Sala 1005 – Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP
Brasil – CEP 09750-001 – Telefone: (11) 2311-3883
www.infratech.com.br

Totalizando o valor do Registro de Preços em R\$ **15.100.000,00** (Quinze milhões e cem mil reais).

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
CONTRATADO: INFRATECH ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO Nº 57/2025
OBJETO: ATA DE DEMOLIÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Juliano Arjonas Gibran**
Cargo: Sócio diretor
CPF: 226.561.298-77

Assinatura: _____

Nome: **Fellipe Rocha Martins**
Cargo: Sócio diretor
CPF: 417.267.108-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Eliane Ramos da Silva**
Cargo: Diretora
CPF: 311.787.278-74

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**
Cargo: Arquiteto
CPF: 180.062.518-94

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Diego Costa Chardua**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 402.364.268-18

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.